

LEI Nº 11.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/2009)

ANEXO II**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PODER EXECUTIVO**

(previsto no art. 1º, II)

Nota: Redação atual do “item 4” do Anexo II dada pelo Decreto nº 20.992, de 23/12/21, DOE de 24/12/21, que, em seu art. 4º, ajustou em 10,74% (dez inteiros, setenta e quatro centésimos por cento), os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, exceto o “item 2” do Anexo I e o “item 9” do Anexo II, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, **efeitos a partir de 01/01/2022.**

Classificação				HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA				Valores em Real (R\$)
4				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA				
4	1			LAUDOS DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS				
4	1	1				Inspeção prévia de estabelecimento		256,01
4	1	2				Inspeção final de estabelecimento		256,01
4	1	3				Laudo de inspeção vegetal (por lote/carga)		114,49
4	2			VACINAÇÃO				
4	2	1				Contra brucelose, por animal		1,92
4	2	2				Contra febre aftosa, por animal		1,92
4	2	3				Contra raiva		1,92
4	3			EMISSION DE ATESTADOS/EXAMES				
4	3	1				Exame laboratorial para anemia infecciosa equina, por animal		52,73
4	3	2				Exame para doenças infecto-contagiosas, por animal		19,93
4	3	3				Exame laboratorial para Mormo		88,12
4	3	4				Exame laboratorial para Atrite Infecciosa Caprina e Maedi-Visna		21,11
4	3	5				Exame laboratorial de para Brucelose bovina, bubalina (técnica do Antígeno Acidificado Tamponado - AAT) e ovina (técnica de Imunodifusão em Gel de Agar - IDGA)		26,38
4	3	6				Exame laboratorial de para Brucelose bovina, bubalina (técnica do 2-mercaptoetanol- 2-ME)		44,00
4	3	7				Exame laboratorial para Peste Suína Clássica		38,59
4	4			EMISSION DE CERTIFICADOS				(Ver nota 1 no final deste item)

4	4	1				Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA ou Documento de Transferência Animal - DTA, por animal das espécies bovina, bubalina, equina, asinina, muar ou ratita (avestruz, ema, Emu); por lote ou fração de 03 (três) animais caprinos, ovinos ou suínos; por lote ou fração de 300 (trezentas) aves; por lote ou fração de 1000 (mil) pintos; por lote ou fração de 1000 (mil) alevinos; por meia tonelada ou fração de peixe; por lote ou fração de milhão de náuplios, larva, pós-larva de camarão, ovos embrionários ou cistos; por 100 kg (100 quilos) ou fração de crustáceos, moluscos e anfíbios; por lote de 5.000 (cinco mil) ou fração de ovos férteis ou embrionários; por lote ou fração de 03 (três) colmeias ou 03 (três) abelhas rainha; por lote ou fração de 10 (dez) répteis, leporídeos, lagomorfos ou pequenos roedores; por lote ou fração de 03 (três) animais silvestres ou exóticos (Ver nota 1 no final deste item)	5,14	
4	4	2				De Sanidade vegetal, por lote aferido ou transportado	112,57	
4	4	3				Certificado Fitossanitário de Origem - CFO	212,28	
4	4	4				Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC	138,93	
4	4	5				Fornecimento de numeração oficial para emissão de CFO's (valor por número fornecido)	2,70	
4	4	6				Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV	47,60	
4	4	7				Permissão de Trânsito Interno de Vegetais - PTIV:		
4	4	7	1			Por veículo até 04 (quatro) toneladas	12,87	
4	4	7	2			Por veículo acima de 04 (quatro) toneladas	25,75	
4	4	8				Certificado de Vacinação Contra Brucelose - CVB, por animal	1,67	
4	4	9				Certificado de Vacinação Contra Febre Aftosa - CVA, por animal	1,67	
4	4	10				Certificado de Vacinação Contra Raiva - CVR, por animal	1,67	
4	4	11				Certificado de Inspeção Sanitária - CIS, por produto e subproduto não comestível de origem animal, com fins industriais, por 100 (cem) kg	1,81	
4	4	12				Certificado de Desinfecção de Veículos - CDV, por veículo	32,54	
4	4	13				Fornecimento de Guia de Trânsito Animal - GTA para emissão por Veterinário habilitado (valor por bloco de 50 unidades ou série numérica)	103,56	
4	4	14				Certificado de Inspeção Sanitária eletrônico - CIS-e, por produto e subproduto não comestível de origem animal, com fins industriais, por 100 (cem) kg	0,55	
4	5					Cursos e treinamentos de Certificação Fitossanitária de Origem - CFO e Certificação Fitossanitária de Origem Consolidado - CFOC, por pessoa	349,93	
Nota 1: Quanto à taxa prevista no item 4.4.1, fica facultado o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) ao contribuinte que, espontaneamente, contribua ao Fundo de Apoio a Pecuária do Estado da Bahia - FUNDAP, tratando-se de trânsito de bovinos, bufalinos, ovinos, caprinos e suínos, ou ao Fundo de Amparo do Desenvolvimento e Defesa Sanitária Avícola do Estado da Bahia - FAEBA, tratando-se de trânsito de aves, na forma e valores fixados pelos respectivos fundos, mediante comprovação do correspondente pagamento às autoridades competentes.								